

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA
 PRESIDENTE DO COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1737/2021, 20 DE JULHO DE 2021
 Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.
 O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:
 I - DEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO da organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1536/2018-SERV	Fundação Vida e Esperança	62.300.082/0001-47	Art. 6º, inciso I, II, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Lei 1661/2020-ORG

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da organização acima mencionada está devidamente inscrito no Conselho;
 III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encartada ao seu processo eletrônico;
 IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA
 PRESIDENTE COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1738/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021
 Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.
 O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1661/2020-ORG	Associação Comuni- tária Amanhã para Todos do Parque Santo Antônio	08.541.314/0001-03	Art. 6º, inciso I, II, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Lei 1661/2020-ORG

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP por e-mail, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA
 PRESIDENTE DO COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1739/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021
 Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Trabalho - GT para a preparação de seminário e audiência pública em decorrência da revisão da IN nº03/SMADS/2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999; e, os artigos 46 e 51 da Resolução COMAS-SP nº568/2012, em reunião plenária ordinária realizada no 20 de julho de 2021, e:

CONSIDERANDO que o Caderno de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em Pauta - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - 1º ed. - Brasília: MDS, 2014, orienta a necessidade da adoção de processos unificados para construção ampla e coletiva de estratégias estruturantes e de processos continuados para a organização do trabalho dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a supervisão técnica integra a gestão do trabalho no SUAS, como uma das ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional, conforme previsto em sua Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 (Resolução CNAS nº33/2012);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº06/2016 de 13 de abril de 2016, que estabelece os parâmetros para a supervisão técnica, entendendo-a como ação de capacitação dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº58.103 de 16 de março de 2018, o qual estabelece que as Supervisões de Assistência Social - SAS são unidades administrativas e de gestão da SMADS;

CONSIDERANDO a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO que as atividades de supervisão técnica dos serviços são realizadas pelos gestores das parcerias devidamente designados, tendo como base o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e as normativas municipais que regulamentam, devendo observar os padrões legais estabelecidos para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, e o Decreto Municipal nº57.575 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº05/SMADS/2018 de 01 de setembro de 2018, que estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas em vigência;

CONSIDERANDO a proposta para revisão da IN nº003/SMADS/2018 e a consulta pública aberta.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1733/2021, que Dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para a preparação de seminário e audiência pública em decorrência da revisão da IN nº03/SMADS/2018.

RESOLVE:
 Art. 1º - recompor o Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de realizar seminário e audiência pública em decorrência da revisão da IN nº03/SMADS/2018.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT será composto por:

I. Conselheiros do COMAS-SP:
 - Sociedade Civil:
 - Dulcinea Pastrello (titular)
 - José Benedito França Pereira (suplente)
 - Poder Público:
 - Regina Célia da Silveira Santana (titular)
 -

II. Fórum de Assistência Social de São Paulo - FAS-SP:
 - Francis Larry de Santana Lisboa (titular)
 - Marisa Andrade (suplente)
 - titular
 - suplente

III. Fórum de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS-SP:
 - Regina Maria Sartório (titular)
 - Rose Ferreira Costa Rocha (suplente)

IV. Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo - SINDSEP-SP;
 - Vanessa dos Santos Rufino (titular)
 - Fernanda Ferreira Araújo (suplente)

V. Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e a Família do Estado de São Paulo - SITRAEMFA;

- Solange Cristina Castro Sampaio (titular)
 - Maria Aparecida Nery da Silva (suplente)

VI. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.
 -
 -

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Marcos Antonio Muniz de Sousa
 Presidente COMAS-SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DIMOB

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: "DIMOB - Atendimento à chamada"), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

6017.2021/0017325-8 - LEONARDO MARTIN BAUMERT
 Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

6017.2021/0012781-7 - ANDREA MORAES DIAS DA SILVA

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"I - Declaração do síndico do condomínio, atestando que o proprietário reside no imóvel:

a) na data do fato gerador (1º de janeiro) a que corresponda o lançamento impugnado; ou

b) no exercício corrente do pedido, no caso de atualização cadastral; ou

II - Contrato de Locação regido pela Lei federal nº 8.245, de 1991, assinado e com prazo superior a 90 (noventa) dias, abrangendo obrigatoriamente:

a) a data do fato gerador (1º de janeiro) a que corresponda o lançamento impugnado; ou

b) a data do próximo fato gerador, considerando o exercício do pedido, no caso de atualização cadastral.

Parágrafo único. A Declaração do Síndico deverá ser acompanhada de documento de identificação que comprove a autenticidade de sua assinatura e de Ata da assembleia que o elegeru."

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO –DICOP

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, fica credenciada de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC a advogada abaixo relacionada, a partir da presente data.

-FABIANA MARIA GARRIDO SANTIN, OAB/SP 121.702, CPF 156.926.778-22.

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SUREM/DEJUG/DIMIS

EDITAL S/Nº 2021: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE "ITBI-IV"

A DIRETORA DA DIVISÃO DE IMUNIDADES E ISENÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 29 DO DECRETO Nº 50.895, de 01/10/2009, DETERMINA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO (ITBI-IV), DE QUE TRATA A LEI 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, ABAIXO RELACIONADOS.

O CONTRIBUINTE OU SEU RESPECTIVO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO DEVERÁ PAGAR O AUTO DE INFRAÇÃO OU APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA E DAS RESTRIÇÕES LEGAIS PREVISTAS, INCLUSIVE INSCRIÇÃO DA PENDENCIA NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ FEITA ACESSANDO O APLICATIVO "SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - SAV", PELO ENDEREÇO <http://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, ACESSÍVEL POR MEIO DE "SENHA WEB" OU "CERTIFICADO DIGITAL".

NUMERO DO PROCESSO	VALOR DO IMPOSTO
NUMERO DA GUIA	VALOR DA MULTA

NOME DO CONTRIBUINTE
 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE LOCAL DO IMÓVEL
6017.2016/0030071-4 R\$41.611,17
 90.041.875-3 R\$20.805,58
CASULO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - CNPJ 24.376.530/0001-05
 CORONEL EDYNARDO WEYNE, 0968 - TIMBU - EUSEBIO/CE - CEP 61760/000
 R AFONSO DE FREITAS, 0739 - AP.31 E VAGAS (SQL 036.046.0260-2)

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-128

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
2018-0.126.190-0 MARINEIA LAZZARI CHIOVATTO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.040.529-2 DORALICE PAIVA DE PINHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.042.895-0 FLAVIA MEDINA DE OLIVEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.046.119-2 FORTUNATO FERREIRA NETO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.139-2 MARIA THERESA CARVALHO MOREIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.008.075-4 MAURICIO ALCEU CARNEIRO BARBOZA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.010.315-0 RODRIGO LEITE MACONILIO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.011.210-9 ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.013.012-3 EDUARDO SPEJO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.013.644-0 GABRIEL MANZI FRAYZE PEREIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.014.862-6 GABRIEL MAZORRA SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.014.932-0 DANIEL FERNANDEZ BLANCO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.000.095-7 SOLANGE LOPES BONALDI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.000.547-9 MICHEL RACHID MALUF JUNIOR
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.000.965-2 EDUARDO LOPES CASTELLO BRANCO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.590-3 DANILO RIBEIRO CARDOSO TERRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.201-8 DIONES ALVES DOS SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.597-1 GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.598-0 VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.763-0 RONALDO SEIJI YAMADA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.858-0 LEANDRO GIRDZIAUCKAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.977-2 ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.980-2 GISLENE APARECIDA SARAIVA SILVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.996-9 REGINALDO DE CASTRO MAROPO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.040-1 BEATRIZ HELENA RISPOLI MARIGO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.072-0 TITO RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405

2021-0.000.371-9 VITOR NOHARA BASILE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.687-0 TGSP-66 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.688-8 VITACON AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE L
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.691-8 VITACON AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE L
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.694-2 VITACON LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.696-9 VITACON LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.698-5 VITACON LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.699-3 VITACON LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.379-0 WILLIAN GILHETA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.836-9 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.838-5 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.840-7 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.841-5 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.836-9 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.838-5 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.840-7 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.839-3 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.841-5 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.836-9 DANIEL DE JESUS FILHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.425-3 FERNANDO JOSE MONIZ DE CAMARA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.482-2 JAIR CIQUEIRA DOS SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.483-0 JAIR CIQUEIRA DOS SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.484-9 JAIR CIQUEIRA DOS SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.524-1 EMILIO RACHED ESPER KALLAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.547-0 CASAVIVA MARAGOGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.656-6 NICOLAU SARQUIS JUNIOR
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.753-8 EDUARDO AFONSO PORTAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.757-0 CAMILA CHIARASTELLI MARTINHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.834-8 RENAN RIBEIRO COUTINHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.847-0 ARTHUR ALMEIDA THIAGO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.850-0 JUAREZ ALMEIDA E SILVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.867-4 CLAUDIO GUEDES MONTEIRO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.876-3 SERGIO MESTER
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.881-0 LAIS FAVERO DE MELLO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.889-5 ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.895-0 ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.936-0 DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM SACOMAN LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.109-8 JAIR CIQUEIRA DOS SANTOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.131-4 GERSON FUJIHARA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.139-0 JORDAN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.140-3 JORDAN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.149-